



LEI Nº 1.653 DE 20 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
DAR PRIORIDADE NOS PROGRAMAS
HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador Renilso da Silva Senhorinho - DEM

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal APROVOU e ele, Prefeito, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar prioridade aos Portadores de Deficiência Física e aos portadores de doença renal crônica, residentes do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, nos Programas Habitacionais do Município.

Parágrafo Único – Fica assegurado 5% das vagas no que se refere aos Programas Habitacionais, para os Deficientes Físicos e aos portadores de doença renal crônica comprovadamente carentes, residentes no Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.239 de 04 de Setembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em 20 de Abril de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal